



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para eventual e futuro fornecimento de prestação de serviços de banda regional de forró/sertanejo universitário e banda regional-repertório eclético para suprir os eventos do calendário cultural do Município de Pouso Alto/MG, conforme especificações constantes neste termo de referência, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

2.1- DA CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE FORRÓ E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: A Banda deverá ser constituída por músicos amadores desta região e dispor de mínimo 6 (seis) integrantes para executar os instrumentos mínimos: teclado, guitarra, baixo e bateria, além dos vocalistas, com apresentação de no mínimo 04 (quatro) horas de duração.

2.1.1 - Os encargos trabalhistas, despesas com diárias e despesas com alimentação, e camarim serão por conta da contratada;

2.2 - DA CONTRATAÇÃO DE BANDA REGIONAL DE REPERTÓRIO ECLÉTICO: A Banda para execução de e que deverá ser constituída por músicos amadores desta região, devendo conter pelo menos 7 (sete) integrantes para executar os instrumentos mínimos: teclado, guitarra, baixo, bateria, além de ritmistas e vocalistas, com apresentação de no mínimo 04 (quatro) horas de duração.

2.2.1 - Os encargos trabalhistas, despesas com diárias e despesas com alimentação, e camarim serão por conta da contratada;

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS (BENS E/OU SERVIÇOS).

2.2.1 – As especificações de cada item contam na tabela deste anexo e deverão ser respeitadas tanto para a confecção das propostas de preços, quanto no momento da prestação dos serviços.

2.3 – APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA OU DEMONSTRAÇÃO DE ITEM DO OBJETO

2.3.1 – Não será necessário apresentar amostras.

2.4 – GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - A licitante deverá garantir a qualidade das bandas para a perfeita realização dos eventos para os quais elas foram contratadas, respeitando hora de início, fim e duração da apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.4.2 – A realização de cada evento deverá ser atendida conforme a programação e orientações de cada localidade distintamente, bem ainda os horários de início e encerramento, de modo que os objetivos de cada contratação possam ser atingidos.

2.5 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.5.1 – No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou conforme estabelecido nas especificações mínimas do objeto, a contar do recebimento da OS - ordem de serviço a CONTRATADA deverá dar andamento para a plena execução do contrato, conforme programação de cada evento;

2.5.1.1 – A ordem de serviço será emitida, distintamente, conforme cada programação preparada pelos organizadores locais dos eventos, com a participação direta do Secretário de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de Pouso Alto.

2.5.2 – O Secretário de Turismo e Cultura, Cléber Humberto Soares será responsável para fiscalizar a prestação dos serviços, para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item que não esteja adequado com a OS, bem como terá a obrigação de atestar o respectivo serviço e liquidar a despesa, de forma a possibilitar o respectivo pagamento.

2.5.3 – No ato da prestação dos serviços de cada evento distinto a CONTRATADA deverá estar munida da respectiva OS - ordem de serviço e da nota fiscal emitida conforme a sua descrição, de modo que o responsável pela fiscalização da execução contratual tenha condições de fazer a devida conferência.

2.5.4 – Caso qualquer item da prestação do serviço seja executado em desconformidade com a OS - ordem de serviço e com a proposta de preços ofertada, levando-se em conta a descrição completa como definida na tabela do Anexo I do edital, não será aceita e a CONTRATADA arcará com as penalidades cabíveis ao tipo da contratação, impedindo que a despesa detectada como irregular seja quitada.

2.5.5 – A garantia da prestação dos serviços executados, por item, deverá atender a plena satisfação da realização de cada evento distinto, e deverá a

2.5.6– Serão de responsabilidade da CONTRATADA o transporte das bandas, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, profissionais, as despesas com hospedagem e alimentação das bandas a serem contratadas, , bem como todas as despesas que incidirem ou que venham a incidir sobre a total execução do objeto contratado, não restando quaisquer despesas à Administração CONTRATANTE além do que foi ofertado por evento.

2.6 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.6.1 - O servidor municipal Giovanni de Paula Martins, ocupante do cargo de Secretário de Gabinete, será responsável para FISCALIZAR a execução do objeto da licitação e terá atribuições para receber, conferir, aceitar ou recusar qualquer item, mediante a OS – Ordem de Serviços, bem como terá a obrigação para emitir o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e encaminhar os comprovantes, inclusive a nota fiscal para a autoridade competente para que seja emitido o Recebimento Definitivo, de modo que a despesa possa ser liquidada e, posteriormente quitada como pactuada.

2.6.1.1 - O servidor responsável pela fiscalização da execução do objeto terá a responsabilidade para emitir as notificações que se fizerem necessárias e quando não forem atendidas deverá encaminhar as informações à autoridade competente para tomar as providências cabíveis.

2.6.2 - A autoridade competente Cléber Humberto Soares - Secretário Municipal de Turismo e Cultura é responsável para acatar o recebimento provisório e para emitir o RECEBIMENTO DEFINITIVO e, em seguida, liquidar a despesas e determinar o pagamento.

2.7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.7.1 - Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha fornecido com regularidade os itens constantes na descrição do objeto;

2.7.1.1 - A certidão ou atestado pode ser substituído por cópia de CONTRATO firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que o objeto contratado tenha descrição similar ou superior a descrição do objeto desta licitação - Capacitação Operacional.

2.7.2 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no [art. 64 da Lei 14.133/2021](#) (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

2.8 – DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º, da Constituição Federal e [art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#);



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

2.8.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo VIII do Edital;

2.8.3 - Declaração de que a licitante tem condições de fornecer o produto/serviço, constante do objeto desta licitação, dentro dos prazos requisitados e de forma como são exigidos no edital e seus anexos.

2.8.4 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital, será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). Modelo conforme anexo V do edital.

2.8.5 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME ou EPP deverá apresentar Declaração conforme anexo IV do edital como condicionante para que faça jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

2.8.6 - DECLARAÇÃO de que a empresa licitante sendo ME ou EPP que no ano calendário da realização desta licitação os valores dos seus Contrato/contratos firmados com a Administração Pública não ultrapassaram e não ultrapassarão o limite da sua receita bruta, referente ao limite do seu enquadramento, em conformidade com a disposição do [§2º, do ar. 4º, da Lei nº14.133/2021](#), (modelo no Anexo IV).

2.8.6.1 - Declaração de pleno conhecimento do edital e seus anexos, assim como seu aceite.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O OBJETO

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

3.2 – O prazo para execução do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços será da sua assinatura até o término da realização do último evento, conforme dispuser a programação dos eventos do Calendário dos Eventos Culturais e Turísticos do Município, por 12 meses.

3.2.1 – Este prazo poderá ser prorrogado, caso seja comprovada a vantajosidade da execução, conforme dispõe o art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

3.2.2 – A verificação do preço, para que se verifique a vantagem para a Administração, caso haja a prorrogação do contrato, a repactuação do preço deverá obedecer ao §3º, do art. 135 de forma a manter o equilíbrio econômico e financeiro da contratação, desde que o percentual proposto para a repactuação não ultrapasse a inflação verificada no período, pois ainda que previsível não é possível estima-la de forma antecipada, sendo tal dispositivo constante na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, acima referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

4 - DO JULGAMENTO E DOS VALORES

4.1 – O julgamento desta licitação será pelo **MENOR PREÇO** por ITEM conforme tabela abaixo e a forma de disputa será **ABERTA**.

4.2 – O valor máximo estimado e **ACEITÁVEL** para o total desta licitação fica estimado em **R\$150.000,00(cento e cinquenta mil reais)**.

4.3 – Fica estipulado o valor mínimo de lance mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) como **INTERVALO**.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante a nota fiscal, via bancária, após a emissão do recebimento definitivo, após o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, com a despesa liquidada e a respectiva autorização pela autoridade competente, conforme e na seguinte forma:

5.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução de cada evento e apresentação da respectiva nota fiscal correspondente, devidamente conferida e liquidada pela fiscalização do contrato, com a participação do Departamento de Compras no procedimento da baixa na execução concluída.

5.2 – Na nota fiscal deverá estar discriminado o serviço prestado e, obrigatoriamente o número do processo e da modalidade a que pertence como condição para a respectiva conferência.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 – Esta licitação **NÃO** está sendo direcionada **EXCLUSIVAMENTE** para ME e/ou EPP.

6.2 – A empresa enquadrada como ME ou EPP para receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **DECLARAÇÃO** conforme modelo do Anexo VI do Edital.

7 – DA VISITA TÉCNICA NÃO OBRIGATÓRIA

7.1 – Para esta licitação não será necessária visita técnica.

8 – DA JUSTIFICATIVA

8.1 – A prestação de serviços constante do objeto desta licitação se faz necessária para cumprir as obrigações da Administração Municipal no que se refere ao Calendário de Eventos Culturais e Turísticos do Município de Pouso



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Alto para 2026, como requisitado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura. Os recursos utilizados neste processo englobam todas as contas da Secretaria de Cultura e Turismo, assim, as dotações devem ser provenientes do FUMPAC e da Cultura/Prefeitura.

8.2 – Justifica-se as cotações com fornecedores que, nos termos do art. 23 da Lei 14133/21, foram consultados os principais fornecedores/prestadores de serviços da região para que seja possível averiguar o valor de mercado local e regional, o que, em virtude das despesas com transportes, proporcionam uma melhor contratação.

9 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

9.1 – Todas condições do fornecimento, pagamento, responsabilidades e penalidades encontram-se previstas no Edital e na Lei 14.133/21.

9.2 – As informações do edital são complementares entre si.

9.3 - Todas as consulta e esclarecimentos acerca dos materiais deverão ser obtidos diretamente pela site da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL: www.bll.org.br - e-mail: contato@bll.org.br - telefone [\(41\) 3097.4600](tel:(41)3097.4600)

10 – TABELA DE ITENS – PREÇOS

1	BANDA REGIONAL DE FORRÓ E SERTANEJO UNIVERSITÁRIO: A Banda deverá ser constituída por músicos amadores desta região e dispor de mínimo 6 (seis) integrantes para executar os instrumentos: teclado, guitarra, baixo e bateria, além dos vocalistas, com apresentação de no mínimo 04 (quatro) horas de duração. Os encargos trabalhistas, despesas com diárias e despesas com alimentação, e camarim serão por conta da contratada;	diária	30	R\$2.500,00	R\$75.000,00
2	BANDA REGIONAL: A Banda para execução de REPERTÓRIO ECLÉTICO e que deverá ser constituída por músicos amadores desta região, devendo conter pelo menos 7 (sete) integrantes para executar os instrumentos: teclado, guitarra, baixo, bateria, além de ritmistas e vocalistas, com	diária	15	R\$5.000,00	R\$75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

	apresentação de no mínimo 04 (quatro) horas de duração. Os encargos trabalhistas, despesas com diárias e despesas com alimentação, e camarim serão por conta da contratada;					
--	--	--	--	--	--	--

Valor total: R\$150.000,00

Pouso Alto, 6 de Abril de 2026.

Cléber Humberto Soares
Secretário Municipal de Turismo e Cultura